



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 657, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

Ementa:
Fixa subsídios dos vereadores para a Legislatura vindoura.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios dos vereadores da Legislatura que se iniciará em 1º de fevereiro de 1983, em conformidade com o item X do art. 58 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975 sendo calculados com base no disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979 que alterou os Arts. 4º e 6º da Lei Complementar nº 25/75.

Art. 2º - Os valores dos subsídios corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelos srs. deputados estaduais, ficando limitados a 3% (três por cento) do valor da Receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 3º - Os subsídios serão divididos na seguinte forma:

I - Parte Fixa.

Correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio.

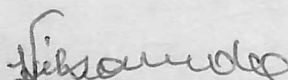
II - Parte Variável.

60% (sessenta por cento) do subsídio, correspondendo ao comparecimento das sessões, não podendo ser paga mais de 1 (uma) por dia e até 4 (quatro) extraordinárias por mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria consignada em Orçamento.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1983.

Câmara Municipal de Duque de Caxias em 30 de novembro de 1982.


VILSON MACEDO
PRESIDENTE